

INTERESSADA : ERZIRA COSTA LOBEU

ASSUNTO : Regularização de vida escolar

RELATOR : Cons. José Conceição Paixão

PARECER N° 653/75, CPG, Aprov. em 29/janeiro/75

Com. ao Pleno

em 05/03/75

(Proc. 3425/75)

## I - RELATÓRIO

### A - HISTÓRICO

1) A aluna Erzira Costa Lobeu, proveniente da Escola Polivalente de Itanhem, na Bahia, matriculou-se na sétima série do ensino de primeiro grau na Escola Estadual de primeiro grau "Afrânio Peixoto", nesta Capital.

2) A Sra. Diretora da Escola Estadual de 1º grau "Afrânio Peixoto" consulta este CEE "a respeito da série em que a aluna deve realmente ser matriculada". A referida diretora justifica sua consulta alegando o seguinte:

- a) "consta no ano de 1973 duas aprovações em todas as matérias, uma como adaptação para primeira série (5ª série) e outra para a segunda série (6ª série)".
- b) "no verso do documento a carga horária é uma só para o período".

### B - FUNDAMENTAÇÃO

Consta da documentação enviada que, no ano de 1973, a aluna cursou a 6ª série da Escola Polivalente de Itanhem (fls. 3 - 4). A aluna teve nessa série um aproveitamento que pode ser considerado bom, pois em todas as disciplinas obteve os conceitos "médio" e "médio superior".

## II - CONCLUSÃO

Em vista do que foi exposto, nossa conclusão é no sentido de que foi correta a matrícula de Erzira Costa Lobeu na sétima série da Escola Estadual do primeiro grau "Afrânio Peixoto", em 1974.

Se foi aprovada em 1974, devera a aluna no corrente ano, cursar a oitava série do ensino de primeiro grau.

Este o nosso parecer s.m.j.

São Paulo, 29 de janeiro de 1975

a) Cons°. José Conceição Paixão - Relator

## III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação de 09 de outubro de 1973, adota como seu Parecer, por deliberação aprovada na sessão hoje realizada, a conclusão do Voto do Nobre Conselheiro.

Presentes os Nobres Conselheiros: Henrique Gamba, Maria de Lourdes Mariotto Haidar, Maria da Imaculada Leme Monteiro e José Conceição Paixão e João Baptista Salles da Silva

Sala das Sessões, 29 de janeiro de 1975

a) Consª. Maria de Lourdes M. Haidar

Presidente